



Governo Municipal
de Mauriti
ANEXO V

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES

TEATRO

1. CATEGORIAS

1.1 Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

1.1.1 Gestão de Grupos e Companhias: apoio a projetos de manutenção para grupos e/ou companhias de atuação permanente e autônoma e calendário próprio de atividades continuadas (ensaios, espetáculos, residência, oficina, dentre outras) relacionadas ao Teatro e que contemplem a seguinte: a) **Repertório do Grupo:** apoio a projetos que apresentem um plano ou cronograma de atividades para montagem e/ou remontagem de repertório de grupos, observando os aspectos da cultura de Mauriti;

1.1.1.1. Esta categoria é destinada **somente** aos grupos que promovam atividades de estímulo à criação, formação, pesquisa e fruição artística com acesso livre ao público.

1.1.1.2. As atividades realizadas no âmbito desta categoria devem ser descritas na proposta, preferencialmente, identificadas no portfólio enviado no ato de inscrição.

1.2. Domaterial:

1.2.1. Cada projeto deve ter a duração de 10 a 30 minutos;

1.2.2. Cada projeto deverá ser enviado no formato MP4 ou MOV, com tamanho máximo de 500mb.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.2. Serão selecionados **10 (dez)** projetos com o aporte financeiro total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

SUBCATEGORIAS	Nº PROJETOS APOIADOS	VALOR APOIADO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
Repertório do Grupo	10	2.500,00	25.000,00



Governo Municipal de Mauriti

TOTAL	25.000,0 0
-------	---------------

2.3. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada no formulário de inscrição, da proposta de Plano de Trabalho (Anexo VII), dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos no item 8 deste Edital e em seus subitens.

3.2. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.2.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

3.2.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site no site <https://www.mauriti.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

3.2.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

3.2.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura (mauriti.secult@gmail.com), em formulário específico (ANEXO VIII), disponível no site <https://www.mauriti.ce.gov.br/>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.



Governo Municipal de Mauriti

3.2.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

3.2.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site <https://www.mauriti.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

3.3. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Da Comissão de Avaliação e Seleção

3.3.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por, no mínimo 01 (um) servidor da Secult e 04 (quatro) representantes da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

3.3.2. Serão impedidas de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com algum dos proponentes, Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos participantes deste Edital, conforme art. 27, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como pessoa cuja atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813 de 16 de maio de 2013.

3.3.3. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

3.3.4. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base na Proposta do Plano de Trabalho (ANEXO VII).

3.4. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

3.4.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

3.4.1.1. Critérios de Mérito Cultural

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, circulação e/ou fruição artística por meio das atividades e produtos relacionados ao teatro em consonância com a categoria inscrita.	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição relacionado à experimentação estética e inovação para os processos de criação artística	3	0 a 4	12



**Governo Municipal
de Mauriti**

e cultural no âmbito do teatro.			
c) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário), aderência às metas do Plano Estadual de Cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos.	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura no campo do teatro.	2	0 a 4	08
e) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política do teatro .	2	0 a 4	08
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		60	

3.4.1.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério



**Governo Municipal
deMauriti**

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AV. SENHOR MARTINS, Nº505, BELA VISTA – CEP:63.210-000
CNPJ:07.655.269/0001-55 – MAURITI-CE

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROI A FAMÍLIA”



Governo Municipal de Mauriti

02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

3.4.1.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 3.4.1.1.

3.4.1.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

